**PORTARIA Nº 5767/2014**

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

**LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN,** Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE**

Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, de 08 de janeiro a 31 de Dezembro do ano de 2014:

- **Luciano Dorochowicz**
- **Mariluci Candioto Salvadori**
- **Clair José Walter**
- **Heliel Pedro Engel**
- **Edina Luciane Escher Sott**

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Vilson José Borowski
Secretário de Administração



PUBLICADO NO JORNAL O Tromboto 1171
NO DIA 10/01 PÁG. 03

000002

Xaxim, 06 de Fevereiro de 2014.

# PROPOSTA DE EVENTO PARA MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

A Reginatto Shows & Eventos possui uma estrutura invejável formada de palco, iluminação, sistema de som, telões multimídia, painéis de Led de última geração e tudo o que precisar para fazer um grande evento. Além de tudo isso ainda dispõe de um estúdio de gravação e escritório para atendimento personalizado. Por isso ficamos muito felizes com seu interesse em contar com os serviços de nossa empresa. Confie em quem sabe fazer com qualidade e todo o profissionalismo que seu evento precisa!

Portanto, apresentamos a seguir proposta para show na data de 06 de agosto na Festa do Melado.

**Dia 06/08/14: FELIPE E FALCÃO - Valor R$ 30.000,00**
**BANDA MERCOSUL - Valor R$ 15.000,00**

**Com pagamento em moeda corrente no dia do evento**

**OBS: O lucro da bebida fica para a Reginatto Eventos para cobrir as despesas de segurança, hospedagens, alimentações e demais despesas.**

**Sendo que a Reginatto Eventos se responsabiliza pelo pagamento da segurança do evento.**

**Veja nossos artistas no site: www.mprodutora.com.br**

Este orçamento tem validade de 15 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente.
Todos os preços informados estão expressos em Reais (R$) e são exclusivos para este orçamento.

Colocamo-nos a disposição para eventuais duvidas.
Grato;

***Sergio Jose Reginatto***
*Empresário Artístico*
*Reginatto Shows & Eventos*

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 25/06/14

Rua Santo Antônio, 456 Bairro: Primavera Cep 89.825-000 – Xaxim – SC
Fones: (49) 3353 4266 - (49) 3353 2149 - (49) 9146 2877 (com Reginatto)
www.reginattoeventos.com.br - contato@reginattoeventos.com.br

000003

# CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Eu, CLACIANE APARECIDA REGINATTO ME empresa individual com CNPJ sob. nº 05.663.800/0001-06 com sede na rua Santo Antônio nº 456 sala 01 Bairro Primavera no município de Xaxim, SC vem através desta DECLARAR que será representada com exclusividade em todo território nacional por REGINATTO SHOWS E EVENTOS LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 13.343.019/0001-82, com sede na rua Santo Antônio nº 456, Bairro Primavera no município de Xaxim, SC aqui representado pelo Sr. SÉGIO JOSÉ REGINATTO, portador do RG 5.129.413 e CPF 486.613.849-15.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM
JOÃO ALMIR SAGAZ MELO - Tabelião
RECONHECIMENTO nº 266362
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de (1) CLACIANE APARECIDA REGINATTO
Xaxim, 30 de janeiro de 2014. Em Test. _____ da verdade.
ALAN DIEGO DALL AZEN - Escrevente Notarial
Emolumentos: R$ 2,40 + selo: R$ 1,46 -- Total: R$3,86
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DJJ98303-OY6L
Av. Luiz Lunardi, nº 811, Sala 105, Centro, Xaxim, CEP: 89.825-000, Fone/Fax: (49) 3353-0033
E-mail: tabelionatomelo@desbrava.com.br - Horário de atendimento: das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00h

Sem mais,

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS XAXIM - SC

Claciane A. Reginatto
CLACIANE APARECIDA REGINATTO

CPF.: 041.560.949-60

Xaxim, 28 de Janeiro de 2014

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 25/06/14



Rua Santo Antônio, 456 Bairro: Primavera Cep 89.825-000 – Xaxim – SC
Fones: (49) 3353 4266 - (49) 3353 2149 - (49) 9146 2877 (com Reginatto)
www.bandamercosul.com.br - contato@bandamercosul.com.br

# CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Contrato de representação artística que entre si fazem, de um lado, **REGINATTO SHOWS E EVENTOS LTDA ME**, empresa com sede na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, SC, à Rua Santo Antônio, nº 456, CEP 89825-000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Segio Jose Reginatto, portador da carteira de identidade nº 5.129.413, inscrito no CPF sob o nº 486.613.849-15 doravante denominado **REPRESENTANTE**, e de outro lado, como **ARTISTA**, o Sr. **Marcelo Justino de Moraes**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1056402, inscrito no CPF sob o nº 168.545.601-44, residente e domiciliado na Alameda Santa Helena, n°80, Condomínio Teodora, na cidade de Itu, Estado de São Paulo, CEP nº 13.301-865, conhecido pelo nome artístico de "Felipe" e o Sr. **Almiro Almeida de Oliveira**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1202784, inscrito no CPF sob o nº 246.345.731-12, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiúva, n°219, apartamento 201, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP nº 74.515-050, conhecido pelo nome artístico de "Falcão", que justo e entre si configuram os termos e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:

1. Constitui o objeto deste Contrato a prestação de serviços, pelo **REPRESENTANTE** e em favor do **ARTISTA**, na direção e assessoramento de suas atividades artísticas, aqui entendidas em sentido amplo, mediante representação do mesmo perante terceiros, para o fim de contratar, com estes terceiros nos estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul:

a) A intervenção e atuação do **ARTISTA** em espetáculos públicos;

b) A concessão de direitos de utilização do nome artístico e a própria imagem do **ARTISTA** em produtos comerciais (publicidade, merchandising e patrocínio) da **REGINATTO SHOWS E EVENTOS**;

c) A cessão de uso ou o arrendamento temporário de espaços publicitários do **ARTISTA**, mediante redes de comunicação eletrônica por qualquer procedimento ou sistema conhecido ou a ser inventado, nos estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

2. Os serviços ora contratados dar-se-ão em caráter exclusivo, no âmbito territorial dos estados de Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul e pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de celebração deste Contrato;

3. Obrigará o **ARTISTA** a outorgar, em caráter irrevogável e irretratável, pelo prazo de duração deste Contrato, mandato para que o **REPRESENTANTE**, em seus nome, firme com terceiros, negócios jurídicos abrangidos no âmbito do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO REPRESENTANTE:

1. O **REPRESENTANTE** desempenhará, com a maior diligência, quantas atividades sejam necessárias para o fim de lograr o máximo de rendimento das qualidades do **ARTISTA**, assessorando-o, dirigindo-o e aconselhando-o convenientemente, em todas as atividades e manifestações artísticas que possam desenvolver, bem seja ativamente, como intérpretes, atores ou cantores em espetáculos públicos e gravações sonoras ou audiovisuais, ou como autores de composições literário-musicais, ou bem seja passivamente, mediante a concessão de autorizações para a exploração do nome e da própria imagem do **ARTISTA**;



Rua Santo Antônio, 456 Bairro: Primavera Cep 89.825-000 – Xaxim – SC
Fones: (49) 3353 4266 - (49) 3353 2149 - (49) 9146 2877 (com Reginatto)
www.reginattoeventos.com.br - contato@reginattoeventos.com.br

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 25/06/14

2. As recomendações e conselhos do **REPRESENTANTE** jamais poderão interferir na vida privada do **ARTISTA**, sem prejuízo das advertências que os sejam devidas, de sorte que determinadas condutas do **ARTISTA** não prejudique, consciente ou inconscientemente, a carreira artística deste;
3. O **REPRESENTANTE** negociará e concluirá com terceiros, em nome e em representação do **ARTISTA**, a intervenção destes em quantos negócios jurídicos sejam abrangidos pelo objeto do presente Contrato, diligenciando sempre para obter, em ditas contratações, os termos e condições mais favoráveis para o **ARTISTA**;
4. O **REPRESENTANTE** estará obrigado a informar ao **ARTISTA** com a devida antecedência acerca dos compromissos contraídos em nome deste, frente a terceiros, empresários e/ou meios de comunicação, e que obriguem o comparecimento e/ou atuação do CONTRATADO/ **ARTISTA** em determinados locais, quer seja por razões promocionais ou não.

CLÁUSULA TERCEIRA - PODER DE REPRESENTAÇÃO:
1. Para o estrito cumprimento das avenças previstas neste Contrato, o **ARTISTA** se obriga a comparecer perante Notário Público autorizado para outorgar mandato representativo ao **REPRESENTANTE**, para que este possa exibi-lo à terceiros que exijam a constatação dos poderes com que atuará o **REPRESENTANTE** na negociação dos negócios jurídicos abrangidos no espectro deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO:
1. O **REPRESENTANTE** prestará contas justificadas e pagará ao **ARTISTA** as somas que este faça jus, caso a caso, em período de tempo não superior a 10 (dez) dias contados dos respectivos recebimentos, deduzidas as quantias que, a título de gastos, devam ser imputadas ao **ARTISTA**, assim como a remuneração do **REPRESENTANTE**, objeto de cláusula específica adiante.

CLÁUSULA QUINTA - REMUNERAÇÃO DO REPRESENTANTE:
1. Da exploração dos direitos de interpretação, publicidade e do uso da imagem e patrocínio do **ARTISTA** ou, ainda, em razão de todos os atos e negócios jurídicos abrangidos pelo espectro deste Contrato, nos quais tenha ou não intervenlência, o **REPRESENTANTE** está expressamente autorizado a deduzir, a título de remuneração, dos valores líquidos apurados através dos valores brutos, faturados a terceiros, sejam estes contratantes, usuários ou cessionários dos referidos direitos, ou patrocinadores do **ARTISTA** em espetáculos públicos, ou, ainda, qualquer pessoa, física ou jurídica, que assuma a obrigação de pagamentos, em razão de qualquer atuação do **ARTISTA** prevista no presente pacto e depois de deduzidos os gastos descritos no ítem abaixo, inerentes ao cumprimento ou realização de qualquer contrato, o percentual de 10% (dez por cento).
2. O **REPRESENTANTE** a seu critério e em contato com o **ARTISTA** definirá o valor dos cachês caso a caso, no entanto toda a venda realizada diretamente por qualquer outro contato, ou escritório, do **ARTISTA** nos estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, deverá remunerar à **REPRESENTANTE** com a comissão de 10% sobre a venda final do cachê.

CLÁUSULA SEXTA - PRORROGAÇÃO E EXPIRAÇÃO DO CONTRATO:
1. À sua finalização, este Contrato se prorrogará por períodos iguais e sucessivos de 05 (cinco) anos, salvo se denunciado for, por qualquer uma das partes, no período de 03 (três) meses antecedentes ao término final do período originário ou de qualquer de suas prorrogações;
2. A expiração deste Contrato não eximirá ao **ARTISTA** do cumprimento das obrigações contraídas perante terceiros antes do término final do mesmo e que devam ser cumpridas posteriormente, nem



Rua Santo Antônio, 456 Bairro: Primavera Cep 89.825-000 – Xaxim – SC
Fones: (49) 3353 4266 - (49) 3353 2149 - (49) 9146 2877 (com Reginatto)
www.reginattoeventos.com.br - contato@reginattoeventos.com.br

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 25/06/14

prejudicará o direito do **REPRESENTANTE** a receber as correspondentes remunerações pendentes de pagamento;
3. À expiração deste Contrato, o **REPRESENTANTE** seguirá recebendo as remunerações derivadas de obrigações de trato sucessivo avençadas com terceiros durante a vigência do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO DE DIREITOS:
O **REPRESENTANTE** poderá ceder a terceiros, total ou parcialmente, os direitos advindos deste Contrato, assim como lhe será facultado modificar a forma de sua estrutura jurídica quer seja para transformá-la, aí incluída a fusão com outras sociedades e pessoas físicas, tudo isso sem prejuízo dos direitos a que fazem jus o **ARTISTA**. Para todos os efeitos, o Cessionário, pessoa física ou jurídica, ou, ainda, uma sociedade que venha a se constituir, se sub-rogará nos direitos e nas obrigações contraídas pelo **REPRESENTANTE** por meio deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DISPONIBILIDADE:
O **ARTISTA** declara sua inteira disponibilidade para celebrar o presente Contrato, assumindo a responsabilidade de dita declaração, assegurando ao **REPRESENTANTE** o uso pacífico do nome e da imagem do **ARTISTA**.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES
Caso o **ARTISTA** venha a enfrentar qualquer processo judicial em virtude da seção dos direitos de representação à outras empresas, anteriormente ou posteriormente à assinatura deste objeto, será de sua inteira responsabilidade as medidas necessárias assim como as penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEI APLICÁVEL:
Este Contrato será válido em todo o mundo e se interpretará de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TOLERÂNCIA:
Qualquer ato ou omissão que represente o não exercício de qualquer direito assegurado neste pacto aos contratantes será entendido como mera tolerância, não configurando, em nenhuma hipótese, novação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- FORO:
As partes se obrigam ente si, seus herdeiros e sucessores por todas as disposições do presente, elegendo o foro da Cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, por meio de uma de suas varas centrais, como o único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam a presente em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, qualificadas e firmadas.



Rua Santo Antônio, 456 Bairro: Primavera Cep 89.825-000 – Xaxim – SC
Fones: (49) 3353 4266 - (49) 3353 2149 - (49) 9146 2877 (com Reginatto)
www.reginattoeventos.com.br - contato@reginattoeventos.com.br

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 25/06/14

000007

Reginatto SHOWS EVENTOS

Xaxim/Sc, 24 de setembro de 2013

TESTEMUNHAS:

REGINATTO SHOWS E EVENTOS LTDA-ME
Sr. Segio Jose Reginatto
REPRESENTANTE

CARTÓRIO DO ÉDEN

Nome:
Ident:
C.P.F:
Endereço:

Marcelo Justino de Moraes – FELIPE
ARTISTA

CARTÓRIO DO ÉDEN

Nome:
Ident:
C.P.F:
Endereço:

Almiro Almeida de Oliveira – FALCÃO
ARTISTA

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE ÉDEN
Pedro Bento Alves Filho
OFICIAL / TABELIÃO
Av. Independência, 4.674 - CEP 18103-000 - PABX (15) 3235.5200 - Sorocaba - SP - cartoriodoeden@lg.com.br

---------- Válido somente com selo de autenticidade ----------
Reconheço, por semelhança, as firmas de: ALMIRO ALMEIDA DE OLIVEIRA (79303) e MARCELO JUSTINO DE MORAES (29737).
Distrito de Éden, 16 de outubro de 2013.
Em testemunho _____ da verdade.

REGINALDO DE PAULA SILVA - Escrevente Autorizado
| Preço por firma R$ [illegible] Total 13,00 | (OP:36/20131016104356)

FIRMA
VALOR ECONÔMICO
1139AA077300

Reginaldo de Paula Silva
Escrevente Autorizado

Rua Santo Antônio, 456 Bairro: Primavera Cep 89.825-000 – Xaxim – SC
Fones: (49) 3353 4266 - (49) 3353 2149 - (49) 9146 2877 (com Reginatto)
www.reginattoeventos.com.br - contato@reginattoeventos.com.br

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 25/06/14

# Município de Capanema

## Solicitação 95/2014

000008



**Solicitação**

| Número | Tipo | Emitido em | Quantidade de itens |
|---|---|---|---|
| 95 | Contratação de Serviço | 25/06/2014 | 1 |

**Solicitante**

| Código | Nome |
|---|---|
| 3667-6 | JORGE ERNANI MACHADO |

**Processo Gerado**

| Número |
|---|
| 188/2014 |

**Local**

| Código | Nome |
|---|---|
| 210 | Atividades do Depto. de Associat Agroind |

**Órgão**

| Nome |
|---|
| 10 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente |

**Pagamento**

| Forma |
|---|
| 30 DIAS APÓS A EMISS |

**Entrega**

| Local | Prazo |
|---|---|
| CONFORME SOLICITAÇÕES | 1 Dias |

*Descrição:*

CONTRATAÇÃO DA DUPLA DE CANTORES FELIPE E FALCÃO E DA BANDA MERCOSUL PARA APRESENTAÇÃO NA 18ª FEIRA DO MELADO, 9ª EXPOCAP E 8ª MOSTRA DE GADO DE CAPANEMA - PR, NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2014

**001 Lote 001**

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 039470 | CONTRATAÇÃO DA DUPLA DE CANTORES FELIPE E FALCÃO E DA BANDA MERCOSUL PARA APRESENTAÇÃO NA 18ª FEIRA DO MELADO, 9ª EXPOCAP E 8ª MOSTRA DE GADO DE CAPANEMA - PR, NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2014 | UN | 1,00 | 45.000,00 | 45.000,00 |
| | | | | TOTAL | 45.000,00 |
| | | | | TOTAL GERAL | 45.000,00 |

JORGE ERNANI MACHADO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO
N° 004/2014

Contratante:

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR.
CNPJ: 75.972.760/0001-60.
AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, N°1080 – BAIRRO CENTRO
CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

Contratada:
NOME DO CREDOR: REGINATTO SHOWS E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ: 13.343.019/0001-82
ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO, N° 423 – BAIRRO PRIMAVERA
CEP: 89.825-000 – XAXIM – SANTA CATARINA.

**OBJETO:** CONTRATACAO DA DUPLA DE CANTORES FELIPE E FALCAO E DA BANDA MERCOSUL PARA APRESENTACAO NA 18a FEIRA DO MELADO, 9a EXPOCAP E 8a MOSTRA DE GADO DE CAPANEMA - PR, NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2014, **em conformidade com o Art. 25, inciso III da lei 8.666/93.**

| VALOR: R$ 40.000,00 |
|---|

| ITEM | PRODUTO | QUANTIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 1 | CONTRATAÇÃO DA DUPLA DE CANTORES FELIPE E FALCÃO E DA BANDA MERCOSUL PARA APRESENTAÇÃO NA 18ª FEIRA DO MELADO, 9ª EXPOCAP E 8ª MOSTRA DE GADO DE CAPANEMA - PR, NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2014 | 1,00 | 40.000,00 |

**Data da Assinatura**: 25/06/2014

**Data da Vigência**: 25/06/2014 a 24/09/2014

Processo inexigibilidade: 004 CAPANEMA, 25/06/2014

PROTOCOLO NUMERO: 004

DE: JORGE ERNANI MACHADO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para CONTRATACAO DA DUPLA DE CANTORES FELIPE E FALCAO E DA BANDA MERCOSUL PARA APRESENTACAO NA 18a FEIRA DO MELADO, 9a EXPOCAP E 8a MOSTRA DE GADO DE CAPANEMA - PR, NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2014.

O Custo Maximo global importa em R$ 40.000,00 (Quarenta e Mil Reais).

Cordialmente

JORGE ERNANI MACHADO-
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Processo inexigibilidade: 004 CAPANEMA, 25/06/2014

PROTOCOLO NUMERO: 004

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao oficio numero **004** expedido em, 25/06/2014 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do oficio numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

| DOTAÇÕES | | | |
|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso |
| 2014 | 2290 | 10.001.20.606.20012-210 | 000 |

Cordialmente,

Cléomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2014**

Fica Inexigível a licitação na forma do **Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93**, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

**Contratada:**
**NOME DO CREDOR: REGINATTO SHOWS E EVENTOS LTDA - ME**
**CNPJ: 13.343.019/0001-82**
**ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO, N° 423 – BAIRRO PRIMAVERA**
**CEP: 89.825-000 – XAXIM – SANTA CATARINA.**

**OBJETO:** CONTRATACAO DA DUPLA DE CANTORES FELIPE E FALCAO E DA BANDA MERCOSUL PARA APRESENTACAO NA 18a FEIRA DO MELADO, 9a EXPOCAP E 8a MOSTRA DE GADO DE CAPANEMA - PR, NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2014, **em conformidade com o Art. 25, inciso III da lei 8.666/93.**

**VALOR: R$ 40.000,00**

| ITEM | PRODUTO | QUANTIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 1 | **CONTRATAÇÃO DA DUPLA DE CANTORES FELIPE E FALCÃO E DA BANDA MERCOSUL PARA APRESENTAÇÃO NA 18ª FEIRA DO MELADO, 9ª EXPOCAP E 8ª MOSTRA DE GADO DE CAPANEMA - PR, NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2014** | **1,00** | **40.000,00** |

Capanema-Pr, 25/06/2014

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2014**

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de Licitação para a CONTRATAÇÃO DA DUPLA DE CANTORES FELIPE E FALCÃO E DA BANDA MERCOSUL PARA APRESENTAÇÃO NA 18ª FEIRA DO MELADO, 9ª EXPOCAP E 8ª MOSTRA DE GADO DE CAPANEMA - PR, NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2014, conforme parecer jurídico fundamentado no Art. 25, inciso III da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - .....;

II - .....;

**III – Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.**

**Contratada:**
**NOME DO CREDOR: REGINATTO SHOWS E EVENTOS LTDA - ME**
**CNPJ: 13.343.019/0001-82**
**ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO, N° 423 – BAIRRO PRIMAVERA**
**CEP: 89.825-000 – XAXIM – SANTA CATARINA.**

**VALOR: R$ 40.000,00**

Capanema-Pr, 25/06/2014

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

**JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2014**

CONTRATAÇÃO DA DUPLA DE CANTORES FELIPE E FALCÃO E DA BANDA MERCOSUL PARA APRESENTAÇÃO NA 18ª FEIRA DO MELADO, 9ª EXPOCAP E 8ª MOSTRA DE GADO DE CAPANEMA - PR, NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2014, em conformidade com o inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**Valor Total:** R$ 40.000,00 (Quarenta e Mil Reais) .

Justifica-se a Inexigibilidade de Licitação para Contratação de profissional do setor Artístico através de empresário, em virtude de estar plenamente amparado pela Lei 8.666/93, Artigo 25, inciso III, salientando ainda que os artistas contratados estão no auge de suas carreiras, sendo que nos eventos anteriores já foram contratados artistas renomados, procurando manter o nível de artistas presentes nas Feiras do Melado, Expocaps e Mostras de Gado do Município de Capanema, e adequando a escolha pelas preferências musicais do público alvo da região, optando assim pela **CONTRATAÇÃO DA DUPLA DE CANTORES FELIPE E FALCÃO E DA BANDA MERCOSUL PARA APRESENTAÇÃO NA 18ª FEIRA DO MELADO, 9ª EXPOCAP E 8ª MOSTRA DE GADO DE CAPANEMA - PR, NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2014.**

"Art. 25 – (...) é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:
I - (.....);
II- (.....);
**III – Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.**

Comentando a respeito da inviabilidade de competição, explicita, ainda o ilustrado abaixo:

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Assim sendo, diante dos fatos acima citados esta Comissão de Licitação opina pela Legalidade da Inexigibilidade de Licitação, de forma que não há qualquer impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação.

Capanema-Pr, 25/06/2014

Luciano Dorochowicz
Presidente da Comissão de Licitação

Jorge Ermani Machado
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

000015

**PARECER JURÍDICO N° 88/2014**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 04/2014

**INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações**

**ASSUNTO**: CONTRATAÇÃO DA DUPLA DE CANTORES FELIPE E FALCÃO E DA BANDA MERCOSUL PARA APRESENTAÇÃO NA 18ª FEIRA DO MELADO, 9ª EXPOCAP E 8ª MOSTRA DE GADO DE CAPANEMA-PR, NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2014.

**1 – CONSULTA:**

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria n°. 5.767/2014, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, processo de inexigibilidade de licitação para contratação de artistas, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA a justificativa para dispensa de licitação, a previsão de dotação orçamentária, proposta da futura Contratada, carta de exclusividade da empresa a ser contratado com os artistas, três notas fiscais em nome da empresa a ser contratada, bem como a minuta do contrato.

É o relatório.

**2 – PARECER:**

**Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas e a presença das peças essenciais para a realização da dispensa de licitação, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e o subscritor da justificativa de dispensa quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.**

**2.1 – Da licitação: da inexigibilidade da licitação**

Versa o presente PA sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de artistas, nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93, a fim de se apresentarem na 18ª Feira do Melado do Município.

O art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações, informa que as situações de inexigibilidades referidas no art. 25 devem ser necessariamente justificadas, em que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.

A inexigibilidade da licitação, quando caracterizada, só libera a Administração Pública da promoção do procedimento formal de escolha da melhor proposta. Todavia, todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretenso contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

**Assim, no que tange ao presente PA, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha dos artistas a contratar, bem como deve constar a justificativa de preço da contratação, o que resulta na necessidade de anexar ao PA pelo menos três notas fiscais emitidas recentemente, com o intuito de comprovar o preço de mercado dos artistas, constando, logicamente, os serviços prestados por eles.**

Ademais, urge ressaltar que a inexigibilidade para contratação de serviços artísticos encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular. Desta maneira é imperativo ressaltar em virtude de ser muito frequente a confusão, a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma

haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo à singularidade da expressão artística.

Veja-se que a inexigibilidade dos serviços artísticos por força da subjetividade não depende do artista, uma vez que todos prestam de modo subjetivo e singular. Melhor explicando: no que tange aos serviços artísticos, a singularidade reside na própria natureza do serviço que é prestado, de modo independente da figura do artista.

Nesse rumo, são os ensinamentos do insigne Professor Marçal Justen Filho[1]:

> "(...) há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.

Portanto, as razões de escolha dos artistas estão assentadas na discricionariedade da Administração Pública, a qual não pode ser confundida com a arbitrariedade, isto é, aos anseios e preferências do administrador público, devendo, deveras, balizar sua decisão na satisfação e nas preferências musicais do público alvo e não nas suas.

Nesse diapasão, verifica-se a presença da justificativa para a inexigibilidade de licitação, aduzindo a manutenção do nível dos artistas contratados e as preferências musicais do público alvo do evento, estando, destarte, justificada a escolha dos artistas.

**Por outro lado, no que se refere à justificativa do preço, consta no PA cópia de três notas fiscais emitidas pela empresa representante dos artistas escolhidos, porém, pelos referidos documentos não há possibilidade de se extrair o preço de mercado dos artistas selecionados pela municipalidade, logo, necessária se faz a**

[1] Justen Filho, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 16ª ed. São Paulo : Editora Revista dos Tribunais, 2014, p. 515.

**realização de diligências para justificar o preço dos futuros contratados, ou seja, imprescindível é a anexação de notas fiscais e/ou contratos celebrados pela empresa que demonstrem o valor de mercado dos artistas.**

**2.2 – Do contrato de prestação de serviços**

Denota-se da minuta contratual anexada a presença das cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55, da Lei 8.666/93.

Resta, ainda, que seja publicada, no prazo de cinco dias, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do *caput* do art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**3 – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da contratação por inexigibilidade de licitação**, com a ressalva da necessidade de justificativa do preço de mercado dos artistas escolhidos, nos termos mencionados alhures.**

Outrossim, rubrica-se o PA com o intuito de identificar a documentação examinada.

Capanema, 03 de julho de 2014.

**Álvaro Skiba Júnior**
**Procurador Municipal**
**de Capanema - PR**
**Dec. Nº 5588/2014**
**OAB/PR 68.807**

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

000019

## (1ª) PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL REGINATTO SHOWS E EVENTOS LTDA ME

**REGINATTO SHOWS E EVENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica, de direito privado com sede na Rua Santo Antonio n.° 456, sala 02, Bairro Primavera – CEP 89825-00 – Xaxim – SC. Inscrita no CNPJ sob o n.° 13.343.019/0001-82, com seu Contrato Social de Constituição registrado/arquivado na JUSESC sob o n.° 42204643222 em sessão de 09/03/2011, por seus sócios:

**SEGIO JOSE REGINATTO,** brasileiro, natural de Xaxim – SC, casado pelo regime de Comunhão Universal de bens, nascido em 28/02/1964, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade n.° 5.129.413-3 expedida pela SESP/SC em 30/07/2002 e CPF sob o n.° 486.613.849-15, residente e domiciliado na Rua Santo Antonio 456, Primavera – CEP 89825-00 – Xaxim – SC;

**JEAN CASSIO REGINATTO**, brasileiro, natural de Xaxim - SC, solteiro, nascido em 21/11/1989, maior, Musico, portador da Cédula de Identidade n.° 5.075.799 expedida pela SESP/SC em 03/06/2008 e CPF sob o n.° 079.879.769-03, residente e domiciliado na Rua Santo Antonio n.° 456 – Bairro Primavera - CEP 89825-000 – Xaxim – SC;

**Resolvem:** Todos de comum e perfeito acordo alterar seu Contrato Social, conforme segue:

1ª – Altera a cláusula Primeira: a empresa tera sua sede e domicilio na Rua Santo Antonio n.° 423, Bairro Primavera – CEP 89825-000 – Xaxim – SC.

2ª - Altera a cláusula Terceira, A sociedade tem pôr Objetivo: PRODUÇÃO MUSICAL, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS E ORQUESTRAS; ATIVIDADE DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE CDS E DVDS; FABRICAÇÃO DE ARTESANATO DE MADEIRA; FABRICAÇÃO DE CAIXAS E GABINETES DE MADEIRA; REPRODUÇÃO DE SOM A PARTIR DE GRAVAÇÕES ORIGINAIS EM CDS; REPRODUÇÃO DE VÍDEO A PARTIR DE GRAVAÇÕES ORIGINAIS EM DVDS; EDITORA FONOGRAFICA, PRODUÇÃO, GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA..

**Á vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:**

## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO REGINATTO SHOWS E EVENTOS LTDA ME

**Clausula Primeira** - A Sociedade girará sob o nome empresarial: REGINATTO SHOWS E EVENTOS LTDA ME, e terá sede e domicilio na Rua Santo Antonio n.° 423, Bairro Primavera – CEP 89825-000 – Xaxim – SC.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 25/06/14

**Cláusula Segunda** - O capital social é de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais ), dividido em 60.000 (Sessenta mil ) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada um, totalmente subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente do Pais, pelos sócios:

| | | | |
|---|---|---|---|
| SEGIO JOSE REGINATTO | 42.000 cotas no valor de | R$ 42.000.00 | 70% |
| JEAN CASSIO REGINATTO | 18.000 cotas no valor de | R$ 18.000.00 | 30% |
| Totalizando | 60.000 cotas no valor de | R$ 60.000.00 | 100% |

**Cláusula Terceira** - A sociedade tem por objetivo social o ramo de:
PRODUÇÃO MUSICAL, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS E ORQUESTRAS; ATIVIDADE DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE CDS E DVDS; FABRICAÇÃO DE ARTESANATO DE MADEIRA; FABRICAÇÃO DE CAIXAS E GABINETES DE MADEIRA; REPRODUÇÃO DE SOM A PARTIR DE GRAVAÇÕES ORIGINAIS EM CDS; REPRODUÇÃO DE VÍDEO A PARTIR DE GRAVAÇÕES ORIGINAIS EM DVDS; EDITORA FONOGRAFICA, PRODUÇÃO, GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA..

**Cláusula Quarta** - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de março de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado;

**Cláusula Quinta** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimentos do outro, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sexta** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima** - A administração da sociedade será exercida pelo sócio Segio Jose Reginatto sendo-lhe vedado delegar seus poderes de administração e gerência a pessoas estranhas aos quadros sociais.

**Parágrafo Primeiro** - A sociedade será representada ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, isoladamente por quaisquer um dos administradores, sendo-lhe vedado o uso da denominação social em avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor, estranhos aos interesses sociais. Nesta vedação não se inclui a prestação de garantias e obrigações a empresas da qual a sociedade participe, direta ou indiretamente, podendo, ainda, alienar, caucionar ou onerar bens sociais, emitir títulos de créditos, transigir, assinar cheques e renunciar a direitos quando do interesse da sociedade, contrair empréstimos e financiamentos, avalizar, endossar, bem como assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 25/06/14

**Parágrafo Segundo** - É lícito aos administradores constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo Terceiro** - Os administradores, receberão, mensalmente, pró-labore a partir do mês em que as atividades operacionais da sociedade comportarem a referida retirada, mediante aprovação pela maioria simples das quotas representativas do capital social.

**Cláusula Oitava** - Ao termino de cada Exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará conta justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do investimento, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Nona** - Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores(es) quando for o caso.

**Cláusula Décima** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima Primeira** - Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação e seu sócio.

**Cláusula Décima Segunda** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou subomo, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as ralações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Terceira** - Fica eleito o foro de Xaxim - SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias.

Xaxim (SC), 15 de Maio de 2013.

SEGIO JOSE REGINATTO

JEAN CASSIO REGINATTO

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 25/06/14

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/05/2013 SOB Nº: 20131362860
Protocolo: 13/136286-0, DE 28/05/2013
Empresa:42 2 0464322 2
REGINATTO SHOWS E EVENTOS LTDA ME

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Receita Federal

0000022

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 13.343.019/0001-82<br>MATRIZ | | 09/03/2011 |

NOME EMPRESARIAL
REGINATTO SHOWS E EVENTOS LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
M PRODUTORA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
18.30-0-01 - Reprodução de som em qualquer suporte
18.30-0-02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R SANTO ANTONIO | 423 | |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 89.825-000 | PRIMAVERA | XAXIM | SC |

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 09/03/2011 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **25/06/2014** às **13:50:02** (data e hora de Brasília).



Voltar

0000023

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

# CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 019762014-88888019
Nome: REGINATTO SHOWS E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ: 13.343.019/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 28/01/2014.
Válida até 27/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000024

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13343019/0001-82
**Razão Social:** REGINATTO SHOWS E EVENTOS LTDA ME
**Nome Fantasia:** M PRODUTORA
**Endereço:** RUA SANTO ANTONIO 456 SALA 02 / PRIMAVERA / XAXIM / SC / 89825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/06/2014 a 22/07/2014

**Certificação Número:** 2014062309323501489222

Informação obtida em 25/06/2014, às 13:50:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000025

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: REGINATTO SHOWS E EVENTOS LTDA - ME**
**CNPJ: 13.343.019/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 14:17:10 do dia 25/06/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/12/2014.
Código de controle da certidão: **AC3A.BE16.547C.911E**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

e l

000026

PARANÁ

# Estado do Paraná
# Secretaria de Estado da Fazenda
# Coordenação da Receita do Estado

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

**Nº 11981454-90**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.343.019/0001-82**

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**Esta Certidão tem validade até 23/10/2014 - Fornecimento Gratuito**

PARANÁ
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Nº 11981454-90**

Emitida Eletronicamente via Internet
**25/06/2014 - 14:17:59**

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

000027

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REGINATTO SHOWS E EVENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.343.019/0001-82
Certidão nº: 49987079/2014
Expedição: 25/06/2014, às 14:19:01
Validade: 21/12/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REGINATTO SHOWS E EVENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.343.019/0001-82, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Com relação aos segurança a quantidade é de 20 seguranças.

E com relação ao som:
A sonorização da Banda Mercosul, é 14 estrutura de treliças Q30 de alumínio
Mesa digital LS9 para palco SI1 som de crafit para som de PA
PA com 12 caixas de line
8 caixa para grave
falantes 21 polegadas
potências tiger de 9 e 15 mil RMS
14 muvem bim 200
18 metros de painel de led P10
Canhões de led 9 wats
Equipamentos para acompanhamento de palco, bateria, gaita, violão, guitarra, contra baixo, teclado, metais
Sonorização capacitada para até 10 mil pessoas.

MUNICÍPIO DE XAXIM

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NFS-e - Nota Fiscal de Prestação de Serviço Eletrônica

| Número do RPS | Número da nota |
|---|---|
| | 22 |

Data da emissão da nota: 16/04/2014 11:07:59

Data do fato gerador: 16/04/2014 11:07:59

Código de verificação: QVSEQ1MZE

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: M PRODUTORA

Nome/Razão social: REGINATTO SHOWS E EVENTOS LTDA ME — Inscrição estadual: 256349134

CPF/CNPJ: 13.343.019/0001-82 Inscrição municipal: — Telefone: (49) 3353-2149

Endereço: R SANTO ANTONIO Número: 456 Bairro: PRIMAVERA CEP: 89825-000

Complemento: AP/E: SALA 02 — Celular: (49) 9146-2877

Município: Xaxim — UF: SC

E-mail: reginatto@reginattoeventos.com.br — Site:

## TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: Prefeitura Municipal de Vargeão

CPF/CNPJ: 83.009.928/0001-64 Inscrição municipal: — Inscrição estadual:

Endereço: R. 7 de Setembro Número: 477 Bairro: Centro CEP: 89690-000

Complemento:

Município: Vargeão — UF: SC

E-mail: imprensa@vargeao.sc.gov.br — Telefone: (49) 3434-0148 — Celular:

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

| | Valor unitário | Qtd | Valor do serviço | Base de cálculo (%) | ISS |
|---|---|---|---|---|---|
| Contratação de empresa de representação artística para a apresentação de shows no evento comemorativo ao aniversário do Município. CONTRATO 71/2014. | 51.000,0000 | 1,0000 | 51.000,0000 | 51.000,00x3,50= | 0,00 |

## RETENÇÕES FEDERAIS

| PIS/PASEP | COFINS | INSS | IR | CSLL | Outras retenções |
|---|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |

| Pgto. à vista | **Valor bruto = R$ 51.000,00** | **Valor líquido = R$ 51.000,00** |
|---|---|---|

Códigos dos serviços:

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

| Desc. condicionado(R$) | Desc. incondicionado(R$) | Deduções(R$) | Base de cálculo(R$) | Valor ISS(R$) |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51.000,00 | 0,00 |

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
Situação tributária do ISSQN: Normal
Local da prestação do serviço: Vargeão

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 3670/2011 de 15 de dezembro de 2011.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 3.5%
Situação desta NFS-e: Normal

Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R$ 9.072,90 - (17,79%) - Fonte: IBPT

Verificar autenticidade

MUNICÍPIO DE XAXIM

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NFS-e - Nota Fiscal de Prestação de Serviço Eletrônica

| Número do RPS | Número da nota |
|---|---|
| | 8 |

Data da emissão da nota: 19/03/2014 08:46:08

Data do fato gerador: 19/03/2014 08:46:08

Código de verificação: HV8KB1XMW

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: M PRODUTORA

Nome/Razão social: REGINATTO SHOWS E EVENTOS LTDA ME — Inscrição estadual: 256349134

CPF/CNPJ: 13.343.019/0001-82 Inscrição municipal: — Telefone: (49) 3353-2149

Endereço: R SANTO ANTONIO Número: 456 Bairro: PRIMAVERA CEP: 89825-000

Complemento: AP/E: SALA 02 — Celular: (49) 9146-2877

Município: Xaxim — UF: SC

E-mail: reginatto@reginattoeventos.com.br — Site:

## TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: ADEC - ASSOCIAÇÃO DESENVOLVIMENTO ESPORTE E CULTURA ANCHIETA

CNPJ: 11.380.498/0001-81 Inscrição municipal: Inscrição estadual:

Endereço: RUA RUI BARBOSA Bairro: CENTRO CEP: 89970-000

Complemento:

Município: Anchieta — UF: SC

E-mail: — Telefone: — Celular: (49) 9928-9314

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

| | Valor unitário | Qtd | Valor do serviço | Base de cálculo (%) | ISS |
|---|---|---|---|---|---|
| CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS EM EVENTO PARA X EXPO ANCHIETA 2014. | 60.000,0000 | 1,0000 | 60.000,0000 | 60.000,00x3,50 = | 0,00 |

## RETENÇÕES FEDERAIS

| PIS/PASEP | COFINS | INSS | IR | CSLL | Outras retenções |
|---|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |

| Pgto. à vista | **Valor bruto = R$ 60.000,00** | **Valor líquido = R$ 60.000,00** | |
|---|---|---|---|

Códigos dos serviços:

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

| Desc. condicionado(R$) | Desc. incondicionado(R$) | Deduções(R$) | Base de cálculo(R$) | Valor ISS(R$) |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 |

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
Situação tributária do ISSQN: Normal
Local da prestação do serviço: Anchieta

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 3670/2011 de 15 de dezembro de 2011.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 3.5%
Situação desta NFS-e: Normal

Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R$ 10.674,00 - (17,79%) - Fonte: IBPT

Verificar autenticidade

MUNICÍPIO DE XAXIM

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NFS-e - Nota Fiscal de Prestação de Serviço Eletrônica

| Número do RPS | Número da nota |
|---|---|
| | 16 |

Data da emissão da nota: 19/03/2014 13:06:06

Data do fato gerador: 19/03/2014 13:06:06

Código de verificação: NGRXE1OKF

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: M PRODUTORA

Nome/Razão social: REGINATTO SHOWS E EVENTOS LTDA ME — Inscrição estadual: 256349134

CPF/CNPJ: 13.343.019/0001-82 Inscrição municipal: — Telefone: (49) 3353-2149

Endereço: R SANTO ANTONIO Número: 456 Bairro: PRIMAVERA CEP: 89825-000

Complemento: AP/E: SALA 02 — Celular: (49) 9146-2877

Município: Xaxim — UF: SC

E-mail: reginatto@reginattoeventos.com.br — Site:

## TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: Município de Coronel Martins

CNPJ: 95.993.093/0001-09 Inscrição municipal: — Inscrição estadual:

Endereço: Rua Porto Alegre Número: 47 Bairro: Centro CEP: 89837-000

Complemento:

Município: Coronel Martins — UF: SC

E-mail: administracao@coronelmartins.sc.gov.br — Telefone: (49) 3459-0011 — Celular:

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

| | Valor unitário | Qtd | Valor do serviço | Base de cálculo (%) | ISS |
|---|---|---|---|---|---|
| Prestação de serviços de show artístico nacional com Gabriel Valim no dia 23 de março de 2014, com inicio previsto para às 21:00 horas e termino às 23:00 horas do dia 23 de março de 2014, quando da realização da V Fexpocel Festa e Exposição Feira Agroindustrial e Comercial de Coronel Martins. CFE. Processo Licitatório nº.005/2014 Contrato nº.11/2014 | 49.000,0000 | 1,0000 | 49.000,0000 | 49.000,00x3,50= | 0,00 |

## RETENÇÕES FEDERAIS

| PIS/PASEP | COFINS | INSS | IR | CSLL | Outras retenções |
|---|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |

| Pgto. à vista | **Valor bruto = R$ 49.000,00** | **Valor líquido = R$ 49.000,00** |
|---|---|---|

Códigos dos serviços:

7 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

| Desc. condicionado(R$) | Desc. incondicionado(R$) | Deduções(R$) | Base de cálculo(R$) | Valor ISS(R$) |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49.000,00 | 0,00 |

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
Situação tributária do ISSQN: Normal
Local da prestação do serviço: Coronel Martins

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 3670/2011 de 15 de dezembro de 2011.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 3.5%
Situação desta NFS-e: Normal

Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R$ 8.717,10 - (17,79%) - Fonte: IBPT

Verificar autenticidade

CONTRATO Nº 132/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA REGINATTO SHOWS E EVENTOS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza , 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa REGINATTO SHOWS E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.343.019/0001-82, situada a R SANTO ANTONIO, 423 - CEP: 89825000 - BAIRRO: PRIMAVERA, Xaxim/SC, neste ato representada pelo(a) Sr(a) SERGIO JOSE REGINATTO, inscrito no CPF nº486.613.849-15, residente e domiciliado em Xaxim/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Processo inexigibilidade Nº 004/2014, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a apresentação de show musical por parte da dupla FELIPE E FALCÃO e da Banda MERCOSUL, neste ato representados por seu empresário, representante da CONTRATADA, na arena de shows da 18ª FEIRA DO MELADO, 9ª EXPOCAP E 8ª MOSTRA DE GADO DE CAPANEMA - PR, NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2014.

1.2. Integram e completam o presente instrumento contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Processo de Inexigibilidade Nº 004/2014**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORDEM E DA DURAÇÃO DOS SHOWS

2.1. A atração principal da noite será a dupla Felipe e Falcão, cuja apresentação terá início às 23h00min. e durará duas horas.

2.2. A Banda Mercosul iniciará sua apresentação logo após o encerramento do show a que se refere o item 2.1 acima, isto é, se iniciará à 01h00min. e terá duração de duas horas.

2.3. Caso ultrapasse o tempo estabelecido nos itens anteriores, será de inteira responsabilidade dos artistas, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO REPERTÓRIO

3.1. O repertório musical a ser apresentado no dia do show será escolhido a critério da CONTRATADA, ficando impossibilitada à CONTRATANTE opor-se à escolha das músicas, podendo somente a CONTRATANTE dar sugestões sobre o repertório, mas sem vinculação de aceitação pela CONTRATADA.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação;

4.1.2. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.3. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

4.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

4.1.5. Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

4.1.6. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;

4.1.7. Substituir imediatamente qualquer equipamento que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;

4.1.8. Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;

4.1.9. Atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte dos objetos;

4.1.10. Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução do serviço;

4.1.12. Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários.

4.1.13. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto durante a prestação de serviços.

4.1.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.16. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.17. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

4.1.18. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

4.1.20. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

4.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou Municipal, as normas de segurança da Administração;

4.1.22. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

4.1.23. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.24. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.25. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.26. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

4.1.27. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

4.1.28. Fornecer sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

4.1.29. Fornecer todos os equipamentos para a realização dos shows, iluminação, sistema de som, telões multimídias, painéis de led, entre outros.

4.1.30. A CONTRATADA ficará responsável pelo transporte, montagem, desmontagem, instalação e operação dos equipamentos.

4.1.31. A CONTRATADA deverá estar com todo equipamento montado até 04 (quatro) horas antes da hora marcada para o início do primeiro show.

4.1.32. Ficará a cargo da CONTRATADA o pagamento de taxas, Ecad, ART, qualquer outro custo para realização do evento.

4.1.33. Fica sob a responsabilidade da CONTRATADA promover a segurança interna dos shows com no mínimo 20 (vinte) seguranças, bem como o pagamento destes.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser prestados impreterivelmente no dia 06 de Agosto de 2014, nos horários indicados no item 2 deste instrumento contratual.

5.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Contrato, no Edital e em sua proposta apresentada à Administração.

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## 6. CLÁUSULASEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.

6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.1.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.6. A CONTRATANTE compromete-se a oferecer as seguintes condições fundamentais para a realização do show: policiamento externo e suprimento de energia elétrica condizentes com o equipamento a ser instalado pela CONTRATADA.

7. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DA SUBCONTRATAÇÃO

**7.1.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, salvo a contratação de equipe de segurança.

8. CLÁUSULA **OITAVA** - DO VALOR DO CONTRATO

**8.1.** O valor do contrato é de **R$40.000,00 (Quarenta e mil reais).**

**8.1.1.**No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA **NONA** - DA VIGÊNCIA

**9.1.** O prazo de vigência do Contrato será de **03 (três) meses**, a partir da data da assinatura.

**9.2.** O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 25/06/2014 e encerramento em 24/09/2014.

10. CLÁUSULA **DÉCIMA**- DO PAGAMENTO

**10.1** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR **em parcela única, conforme execução dos serviços, em que a respectiva liquidação se dará somente após a realização dos shows.**

**10.2 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes à realização dos shows**.

**10.3 Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos dos Servidores designados para o pagamento, para fins de liquidação de empenho.**

**10.4** O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

**10.5** A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

**10.6** Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**10.7** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

**10.8** A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro

de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

10.9 Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

10.10 Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

10.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

10.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

10.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

10.14. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.15. Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

10.16. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

10.17. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

10.18. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.19. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

10.20. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**10.21.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

**10.22.** A CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a nota emitida pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

**10.23.** A aprovação da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

**10.24.** Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor aprovado.

**10.25.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

**10.26.** O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

**10.27.** Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.28.** Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**10.29.** Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

**10.30.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.31.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**10.32.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.15. A CONTRATADA deverá respeitar os horários de início dos shows, bem como sua duração conforme especificado na cláusula segunda deste contrato.

11.16. Representantes do Município (fiscais) irão acompanhar os serviços para verificar e registrar se as cláusulas deste instrumento contratual foram respeitadas.

11.3. Até 05 (cinco) dias após a realização dos shows será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização.

11.4. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1 Os preços são fixos e irreajustáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| DOTAÇÕES | | | |
|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso |
| 2014 | 2290 | 10.001.20.606.20012-210 | 000 |

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Contrato.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a

experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. O presente instrumento contratual não prevê acréscimos dos serviços.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

16.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

16.3- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I-Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % a cada meia hora (30 min.) de atraso no início de ambos os shows, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 20 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**16.4-** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**16.5-** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**16.6-** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**16.7-** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**16.8-** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

16.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

16.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.12- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início do serviço;

e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

a) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

b) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

c) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

d) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

e) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

f) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

g) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

h) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93;

i) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

j) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

k) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

m) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

18.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução da garantia, se houver;

b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções

previstas neste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.3. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA PUBLICAÇÃO

20.3. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.3. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.
CAPANEMA, 25/06/2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

SERGIO JOSE REGINATTO
REGINATTO SHOWS E EVENTOS LTDA - ME

Testemunhas:

NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56

NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000045

Voltar

Registrar processo licitatório

**Informações Gerais**

| | |
|---|---|
| Município | CAPANEMA |
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE CAPANEMA |

**Os campos Ano,Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM**

| | |
|---|---|
| Ano* | 2014 |
| Modalidade* | Processo Inexigibilidade |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 4 |
| Número edital/processo* | 4 |
| Descrição do Objeto* | CONTRATACAO DA DUPLA DE CANTORES FELIPE E FALCAO E DA BANDA MERCOSUL PARA APRESENTACAO NA 18a FEIRA DO MELADO, 9a EXPOCAP E 8a MOSTRA DE GADO DE CAPANEMA - PR, NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2014, em conformidade com o Art. 25, inciso III da lei 8.666/93 |
| Forma de Avalição | - Selecionar - |
| Dotação Orçamentária* | 10001206062001221022903390 39 |
| Preço máximo/Referência de preço - R$* | 45.000,00 |
| Data Publicação Termo ratificação | 03/07/2014 |

Confirmar

**CPF: 8472608956** (Logout)

## Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2014
Convite Nº 030/2014

Data da Assinatura: 01/07/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ E FÓRMULAS ESPECIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência 01/07/2014, data final de vigência 30/06/2015.
Valor total: R$ 3.795,00 (Três Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

## Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2014
Tomada de preços Nº 014/2014

Data da Assinatura: 02/07/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA – PR, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FÜLBER, CHÁCARA 79-83-B, SETOR N.E.,COM UMA ÁREA DE 4.275,45 M².
Data Inicial de vigência 02/07/2014, data final de vigência 01/09/2014.
Valor total: R$ 142.900,51 (Cento e Quarenta e Dois Mil e Novecentos Reais e Cinqüenta e Um Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

## Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5881/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 029 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 029/2014 e Adjudico, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, toma-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

| Fornecedor | Lote | Item |
|---|---|---|
| LIVRARIA E PAPELARIA BREIER LTDA | 1 | 1, 9, 10, 12, 16, 26, 33, 35, 47, 64, 77, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 100, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109 e 110 |
| ANDERPEL PAPELARIA LTDA - ME | 1 | 2, 4, 5, 13, 14, 15, 17, 18, 21, 38, 41, 44, 49, 60, 62, 63, 65, 67, 78, 80, 81 e 82 |
| /RARIA E PAPELARIA KOPPER LTDA - ME | 1 | 3, 6, 7, 8, 11, 19, 20, 22, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 36, 37, 39, 40, 42, 43, 46, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 79, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 96, 97, 98, 99, 101 e 103 |
| CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME | 1 | 23, 24, 45, 48, 52, 53, 74, 75 e 76 |

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 029/2014, R$ 50.764,20 (Cinqüenta Mil, Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte Centavos).
Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 27 de junho de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5882/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 027 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 027/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO PRÓPRIO DA LICITANTE, DOS RESÍDUOS DE LIXO CLASSE I E II PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ORIUNDOS DA CAMPANHA CONTRA A DENGUE. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, toma-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

| Fornecedor | Lote | Item |
|---|---|---|
| SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA | 1 | 1 |

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 027/2014, R$ 77.880,00 (Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).
Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 30 junho de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5884/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 028 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 028/2014 e Adjudico, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA REPAROS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, toma-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

| Fornecedor | Lote | Item |
|---|---|---|
| COMERCIAL ELETRICA D Z LTDA | 1 | 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 17, 19, 20, 21, 23, 25, 26, 27, 28 e 29 |
| CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 1 | 2, 3, 4, 5, 12, 14, 15, 16, 18, 22 e 24 |

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 028/2014, R$ 16.536,10 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Dez Centavos).
Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 01 de julho de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5885/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 030 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 030/2014 e Adjudico, objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ E FÓRMULAS ESPECIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, toma-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

| Fornecedor | Lote | Item |
|---|---|---|
| NUTRIPORT COMERCIAL LTDA | 1 | 1 |
| MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. | 1 | 2, 3, 4 e 5 |
| COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA | 1 | 6 |

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 030/2014, R$ 8.316,70 (Oito Mil, Trezentos e Dezessels Reais e Setenta Centavos).
Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 01 de julho de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5886/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 014 - MODALIDADE - Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 014/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA – PR, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FÜLBER, CHÁCARA 79-83-B, SETOR N.E.,COM UMA ÁREA DE 4.275,45 M². Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, toma-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

| Fornecedor | Lote | Item |
|---|---|---|
| MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 1 | 1 |

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 014/2014, R$ 142.900,51 (Cento e Quarenta e Dois Mil e Novecentos Reais e Cinqüenta e Um Centavos).
Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 02 de julho de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5869/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 028 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 028/2014 e Adjudico, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, toma-se público o resultado de licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

| Fornecedor | Lote | Item |
|---|---|---|
| CAM MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME | 1 | 1 |

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 028/2014, R$ 475.000,00 (Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil Reais).
Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 03 de julho de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Capanema

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004-2014

CONTRATACAO DA DUPLA DE CANTORES FELIPE E FALCAO E DA BANDA MERCOSUL PARA APRESENTACAO NA 18a FEIRA DO MELADO, 9a EXPOCAP E 8a MOSTRA DE GADO DE CAPANEMA - PR, NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2014, em conformidade com o Art. 25, inciso III da lei 8.666/93.

Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2014
Processo inexigibilidade Nº 004/2014

Data da Assinatura: 25/06/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: REGINATTO SHOWS E EVENTOS LTDA - ME.
Objeto: CONTRATACAO DA DUPLA DE CANTORES FELIPE E FALCAO E DA BANDA MERCOSUL PARA APRESENTACAO NA 18a FEIRA DO MELADO, 9a EXPOCAP E 8a MOSTRA DE GADO DE CAPANEMA - PR, NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2014.
Data Inicial de vigência 25/06/2014, data final de vigência 24/09/2014.
Valor total: R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

## Prefeitura Municipal de Capanema

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012-2014

LOCAÇÃO DE UM LOTE URBANO SOB D Nº 01 (UM), DA QUADRA 50 (CINQUENTA), SETOR N.E., DA PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 600,00 M², SITUADO A RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1198, BAIRRO CENTRO, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EVENTOS TRADICIONALISTAS E AULAS DE DANÇA PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema-Pr, 25/06/2014.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2014
Processo dispensa Nº 012/2014

Data da Assinatura: 01/07/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA.
Objeto: LOCAÇÃO DE UM LOTE URBANO SOB D Nº 01 (UM), DA QUADRA 50 (CINQUENTA), SETOR N.E., DA PLANTA CERAL DA CIDADE DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 600,00 M², SITUADO A RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1198, BAIRRO CENTRO, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EVENTOS TRADICIONALISTAS E AULAS DE DANÇA PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência 01/07/2014, data final de vigência 30/06/2015.
Valor total: R$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

## Prefeitura Municipal de Capanema

**DECRETO Nº. 5747/2014**

Nomeia a Senhora **MARLI LUCCA**, para exercer cargo de Secretária Municipal.

**LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARLI LUCCA**, RG nº 910.365, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Administração, com vencimentos fixados pela Lei Municipal nº 1392/2012.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de julho de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

000047

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

## Editar processo licitatório

**Informações Gerais**

| | |
|---|---|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE CAPANEMA |

**Os campos Ano,Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM**

| | |
|---|---|
| Ano* | 2014 |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 4 |
| Modalidade* | Processo Inexigibilidade |
| Número edital/processo* | 4 |
| Descrição do Objeto* | CONTRATACAO DA DUPLA DE CANTORES FELIPE E FALCAO E DA BANDA MERCOSUL PARA APRESENTACAO NA 18a FEIRA DO MELADO, 9a EXPOCAP E 8a MOSTRA DE GADO DE CAPANEMA - PR, NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2014, em conformidade com o Art. 25, inciso III da lei 8.666/93 |
| Dotação Orçamentária* | 10001206062001221022903390 39 |
| Preço máximo/Referência de preço - R$* | 40.000,00 |
| Data Publicação Termo ratificação | 03/07/2014 |
| Data de Cancelamento da Licitação | |

Confirmar

**CPF: 8472608956** (Logout)

## Prefeitura Municipal de Capanema

RERRATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDEDE DE LICITAÇÃO Nº 004-2014

CONTRATACAO DA DUPLA DE CANTORES FELIPE E FALCAO E DA BANDA MERCOSUL PARA APRESENTACAO NA 18a FEIRA DO MELADO, 9a EXPOCAP E 8a MOSTRA DE GADO DE CAPANEMA - PR, NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2014, em conformidade com o Art. 25, inciso III da lei 8.666/93.

Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2014
Processo inexigibilidade Nº 004/2014

Data da Assinatura: 25/06/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: REGINATTO SHOWS E EVENTOS LTDA - ME.
Objeto: CONTRATACAO DA DUPLA DE CANTORES FELIPE E FALCAO E DA BANDA MERCOSUL PARA APRESENTACAO NA 18a FEIRA DO MELADO, 9a EXPOCAP E 8a MOSTRA DE GADO DE CAPANEMA - PR, NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2014.
Data Inicial de vigência 25/06/2014, data final de vigência 24/09/2014.
Valor total: R$ 40.000,08 (Quarenta e Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

## Prefeitura Municipal de Capanema

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013-2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE AMPLIAÇÃO DE REDE E DISTRIBUIÇÃO URBANA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, PARA ATENDIMENTO À REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso I do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema-Pr, 07/07/2014.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2014
Processo dispersa Nº 013/2014

Data da Assinatura: 07/07/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: A. R. FASOLO ENGENHARIA ELETRICA LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE AMPLIAÇÃO DE REDE E DISTRIBUIÇÃO URBANA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, PARA ATENDIMENTO À REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência 07/07/2014, data final de vigência 06/09/2014.
Valor total: R$ 7.358,00 (Sete Mil, Trezentos e Cinqüenta e Oito Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

## Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Nosso centro em primeiro lugar

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

*PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2013*

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAS ELÉTRICOS, MATERIAS HIDRÁULICOS E FERRAGENS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Permanecem inalterados os demais preços homologados em 11 de Outubro de 2013.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

## Prefeitura Municipal de Capanema

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2014

Pelo presente instrumento, as partes abaixo:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Pedro Vidal Parigot de Souza, nº 1080, Centro, na cidade de Capanema – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pela senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal;

BMC HYUNDAI S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Presidente Dutra, s/nº, Km 315, bairro Italícia, na cidade de Itatícia – RJ, inscrita no CNPJ/MF nº 14.168.536/0001-25, neste ato representada pelo senhor Jovelino José do Nascimento Filho.

As partes têm entre si justo e avençado, que resolveram rescindir o Contrato Administrativo nº 061/2014, instruído no Pregão Presencial nº013/2014, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a RESCISÃO do contrato firmado entre as partes em 16/04/2014, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeitos a partir desta data, o contrato publicado no órgão de imprensa do Município em data de 18/04/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de rescisão decorre de autorização da autoridade competente e encontra amparo legal no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, não sendo cabível, por parte da CONTRATADA BMC Hyundai S/A, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações, por dano material ou moral, ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

Assim, pelo assinatura do presente termo, concede-se plena, geral e rasa quitação de todas as obrigações pactuadas entre as partes, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro do Comarca de Capanema - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 11 de junho de 2014.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

BMC HYUNDAI S/A
p.p. Jovelino José do Nascimento Filho

Testemunhas:

## Prefeitura Municipal de Capanema

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 002/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANA e de outro lado a Empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE - Empr - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTÔNIO MULLER CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 058/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 16/01/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite n.º 058/2013, entre as partes acima identificadas, para CONSTRUÇÃO DE UM MURO DIVISÓRIO NO PÁTIO DE MÁQUINAS, LOCALIZADO NO LOTE 01 DA GLEBA 128-CP DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 002/2014 para mais 02 (dois) meses a partir da data de termino do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 15/07/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
IVO ANTÔNIO MULLER

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

## Prefeitura Municipal de Capanema

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 125/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa RADAR INTELIGENICA - EIRELI - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RADAR INTELIGENICA - EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1400 SALA 03 - CEP: 85601000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.481.961/0001-65, neste ato por seu representante legal, ANTONIO GERALDO TOPANOTTI CPF:506.602.419-00 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 077/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 15/07/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite n.º 027/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO PARA A AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ADMINISTRATIVO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA, tendo a necessidade da continuidade dos serviços, o presente contrato fica renovado para mais 01 (um) ano.

| Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PESQUISA PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ADMINISTRATIVO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ABRANGENDO A AREA RURAL E URBANA. A PESQUISA DEVERA SER REALIZADA POR AMOSTRAGEM, NUM UNIVERSO MÍNIMO DE 222 (TREZENTOS E VINTE DUAS) PESSOAS PDR PESQUISA, SENDO QUE AS ENTREVISTAS PODEM SER PRESENCIAIS E/OU POR SISTEMA DE CALL CENTER. | RADAR | UN | 12,00 | 5.000,00 | 60.000,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 14/07/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

RADAR INTELIGENICA - EIRELI - EPP
ANTONIO GERALDO TOPANOTTI

TESTEMUNHAS:

## MUNICÍPIO DE PLANALTO
## AVISO DE LICITAÇÃO
## CONCORRÊNCIA Nº 003/2014

O MUNICIPIO DE PLANALTO-PR., faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA sob nº 003/2014, conforme descrito abaixo:
**OBJETO:** Concessão de direito real de uso sobre bem imóvel, com finalidade de incentivo e estímulo à instalação de empresa e geração de emprego e renda, no Município de Planalto, assim descrito: Um imóvel urbano sob nº 07, da Quadra nº 87, com área de 971,25, com um barracão em alvenaria medindo 600m² de área construída, situado na Rua nº 04, Bairro Industrial, Município de Planalto-Pr.
**DATA DA ABERTURA:** 04 de setembro de 2014 – às 10:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**
CNPJ 76.460.516/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fones: (46)3555-1331 – Fax: 3555-1272
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

**DECRETO Nº 3983, DE 11 DE JULHO DE 2014.**

Exonera a Senhora SANDRA FRANCIELI JACOBSEN, e dá outras providências.

**MARLON FERNANDO KUHN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**CONSIDERANDO** a solicitação da servidora

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a senhora SANDRA FRANCIELI JACOBSEN, portadora da cédula de identidade RG nº 9.600.361-7 SSPPR, Ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, Modalidade Emprego Público.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia dois de julho do ano de dois mil e quatorze, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

LEOPOLDO KOVALESKI
DIR. DEPARTAMENTO PESSOAL

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**
CNPJ 76.460.516/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fones: (46)3555-8100
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/002/2014.**

**MARLON FERNANDO KUHN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA de acordo com a ordem de classificação a candidata aprovada no Concurso Público, Modalidade Emprego Público abaixo relacionada a comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação do presente, munida da documentação exigida pelo Edital 01/002/2011, afim de tomar posse do seu respectivo cargo.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE
ÁREA – BARRAGRANDE/SÃO VALÉRIO
EDINA FRANCIELE SCKZYPCZAK

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL